



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PROCESSO 16.0.000027972-6

**SEXTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
104/2017,
CELEBRADO
ENTRE O
TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
TOCANTINS A
EMPRESA
MERIC AR
CONDICIONAD
O EIRELI - EPP,
REFERENTE À
CONTRATAÇÃ
O DE
EMPRESA
PARA
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
DE
ASSISTÊNCIA
TÉCNICA,
MANUTENÇÃO
PREVENTIVA,
CORRETIVA
PERMANENTE
E CHAMADA
DE
EMERGÊNCIA,
COM
FORNECIMEN
TO DE PEÇAS
PARA
ATENDER O
SISTEMA DE
AR
CONDICIONAD
O CENTRAL
DO FÓRUM DA
COMARCA DE
PALMAS E OS
APARELHOS**

**DE AR
CONDICIONAD
OS
INSTALADOS
NOS PRÉDIOS
DO PODER
JUDICIÁRIO,
FÓRUM E
VARA DA
MULHER DA
COMARCA DE
GURUPI.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 3XX.XX1 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.XXX.XXX-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MERIC AR CONDICIONADO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.587.568/0001-04, com sede na Quadra 812 Sul, Avenida 19, Lote 09, Sala 03, Centro, Palmas/TO. Telefone: (63) 3214-1364 e-mail: meric@uol.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, eletricitista, portador do RG. n.º 3XX.XX7 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 123.XXX.XXX-00, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 104/2017, em caráter excepcional, por mais 6 (seis) meses, nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a inclusão de obrigações pertinente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 104/2017 por mais 6 (seis) meses, ou seja, pelo período de **12/07/2022 a 11/01/2023**, perfazendo um total de 66 (sessenta e seis) meses.

2.2. A prorrogação do Contrato nº 104/2017 dar-se-á nas mesmas condições técnicas pactuadas no Instrumento inicial, sem reajustamento de preços, conforme Proposta Comercial de Renovação Contratual, evento 4344117, apresentada pela CONTRATADA em 23 de maio de 2022.

2.3. O valor do Contrato para o período de prorrogação constante no item 2.1 desta Cláusula será de **R\$ 162.253,50 (cento e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

3.1. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato nº 104/2017, antecipadamente, antes do fim de sua vigência, sem quaisquer ônus adicionais, além daqueles previstos no Instrumento contratual, assim que seja concluído o procedimento licitatório que esta sendo realizado nos autos SEI nº 21.0.000011991-9, e a assinatura do respectivo contrato entre o CONTRATANTE e a empresa vencedora do certame.

3.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o interesse da rescisão antecipada do Contrato nº 104/2017, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, prorrogação do Contrato nº 104/2017, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.061.1145.3067
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 2760

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

5.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem realizar o tratamento de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - Por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa identificada ou identificável;

5.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Portaria Nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como das orientações e regulamentações pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e outros eventuais diplomas legais aplicáveis.

I - Por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

5.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - A finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e fundamentado em uma das hipóteses legais, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, princípios da Administração Pública e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

5.4. Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA que exija o consentimento do titular, o tratamento se dará apenas após prévia aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

I - Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 5.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade e aqui não contemplada.

5.5. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão do contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

5.6. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento devem ser adequadas para evitar sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

5.7. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

5.8. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão do contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

5.9. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

5.10. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente à ciência da ocorrência do incidente.

5.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo (30) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONSENTIMENTO:

6.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, a CONTRATADA poderá ficar responsável pela obtenção, conforme item 5.4.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

7.2. Os casos omissos deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais que apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO:

8.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 104/2017 e aos autos 16.0.000027972-6, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Silva, Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 22/06/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4397493** e o código CRC **BC01FE65**.